

IN 29 – 2017

(BG 048, 10/03/2017)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29 /2017 – COMOP

Dispõe sobre a regulamentação da dinâmica das Ordens de Missões quanto ao emprego do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal nas operações que requerem sigilo.

Considerando a constante atuação do corpo de bombeiros militar do distrito federal em operações integradas com os diversos órgãos do governo do distrito federal tais como SSPDF, SOPS, PMDF, CEB, CAESB, IBRAM, AGEFIS entre outros;

Considerando que as operações integradas citadas requerem total sigilo para que possam ser desencadeadas, sem que haja vazamento de informações que possam comprometer a sua efetividade;

Considerando que o Sistema de Ordem de Missão - SISOM não dispõe de ferramentas que possam manter o sigilo das informações das missões nas operações; resolve: DETERMINAR que todas as Ordens de Missões que envolvam sigilo para sua consecução sejam executadas da seguinte forma:

Art. 1º As Ordens de Missão sigilosas não serão mais processadas via SISOM.

Art. 2º A Seção de Emprego Operacional e Estatística do Estado Maior Operacional (SEOPE/EMOPE), ao receber as informações acerca dos eventos sigilosos, deverá confeccionar Ordem de Missão ao Centro de Gerenciamento de Desastres (CGD).

Parágrafo Único. A Ordem de Missão deverá ser entregue ao CGD somente no último dia útil anterior ao evento.

Art. 3º No corpo do envelope contendo a Ordem de Missão deverá estar descrito "reservado" e o horário para a sua abertura.

§1º Será da responsabilidade do Fiscal ao CGD a abertura do envelope - o que deverá ocorrer somente no horário previsto.

§2º Após aberto o envelope, o CGD repassará, de imediato, a informação via rádio às unidades envolvidas para o cumprimento da missão.

§3º Após cumprida a missão, a Unidade Operacional que atuou no evento deverá enviar a SEOPE/EMOPE, via SEI, o relatório da operação.

Art. 4º Caberá ao EMOPE a fiscalização rotineira para a verificação do cumprimento da presente normativa em sua integralidade junto ao CGD.

Art. 5º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Em consequência, os envolvidos tomem conhecimento e providências.